



Governo Municipal de Mauriti/CE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.576/2020

“ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2012, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal nº 1.088, de 04 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, perceberão, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.567,50 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 30 DE MARÇO DE 2020.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-000
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”

